

**REQUERIMENTO N°     , de 2016**  
**(Do Deputado Federal Efraim Filho)**

Requer a desapensação da  
PEC n° 117 de 2015  
apensada à PEC n° 89 de  
2015.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência a desapensação da **Proposta de Emenda à Constituição n° 117/2015, resultado do trabalho ca CPI da Violência contra Jovens, Negros e Pobres**, de autoria do deputado Reginaldo Lopes, entre outros, que dá nova redação ao art. 144 da Constituição Federal (desvincula a Perícia Oficial de Natureza Criminal das polícias civis e federal) da **Proposta de Emenda à Constituição n° 89, de 2015**.

**JUSTIFICATIVA**

A Proposta de Emenda à Constituição n° 117, de 2015, tem pouca correlação com a PEC 89/15, que cria o Juizado de Instrução.

Enquanto a primeira estabelece que a perícia oficial de natureza criminal deve ter uma estrutura própria, desvinculada das polícias civis e federal, com o intuito de cumprir o Código de Processo Penal de forma mais imparcial, a segunda Proposta, de autoria do Dep. Hugo Leal, cria o Juizado de Instrução e dá outras providências.

Além disso, a PEC 117/15 já tem parecer lido na CCJC, com o prazo de pedido de vistas cumprido e, portanto , em processo de votação adiantado. Por outro lado, a PEC 89/15 está apensada a outras sete Propostas de Emendas à Constituição, com temas que vão de unificação de polícias até reforma das guardas municipais, todas sem parecer.

O apensamento recém executado, da PEC 117/15 à PEC 89/15, apenas está alcançando efeito protelatório para a apreciação da proposta.

A tramitação conjunta, tal como está hoje, confunde o destinatário da norma e acaba por servir de obstáculo para que a PEC 117/15 possa alcançar sua real finalidade.

Diante do exposto, a desapensação se faz necessária, por razões de ordem técnica e em absoluto respeito ao Regimento Interno desta Casa.

Sala das Sessões, em 2 de agosto de 2016.

**Deputado Efraim Filho**  
DEM/PB